

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DO CURSO BACHARELADO EM GEOLOGIA DA UFOPA

Dispõe sobre as definições, objetivos e regra do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geologia e Estágio Profissional não obrigatório.

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 1º - O estágio curricular do Curso Bacharelado em Geologia, da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme a legislação vigente, é um ato educativo desenvolvido no ambiente de trabalho, que proporciona ao discente conhecimentos e experiências profissionais, uma vez que, a interação com o setor produtivo é uma etapa importante para a formação profissional de um Geólogo.

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório do Curso de Geologia e indispensável para a integralização do curso, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo Único: O estágio obrigatório poderá ser realizado no exterior, atendidos os requisitos estabelecidos pela Resolução 177/2017.

Artigo 3º - Estágio Profissional não-obrigatório, é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular, realizado voluntariamente pelo aluno, em horário compatível com a grade horária do curso, podendo ser creditado como Atividade Complementar.

Artigo 4º – A atividade de estágio, conforme a resolução 177/17, será coordenado pelo Núcleo de Estágio do IEG, com a participação de um docente do Curso de Geologia.

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR

Artigo 5º – As atividades de Estágio Supervisionado e Estágio Profissional não-obrigatório tem como objetivos:

I - Consolidar e articular as competências desenvolvidas ao longo do curso por meio das demais atividades formativas e permitir o contato do formando com situações, contextos e organizações próprios da atuação profissional do Geólogo.

II – Estimular a aprendizagem de competências na atuação das geociências, por meio de contextualização dos conteúdos curriculares e atividades específicas ou associadas à área das geociências, objetivando o preparo do educando para a vida cidadã e para o trabalho; **III** - Ampliar os conhecimentos teóricos aos discentes em situações reais de trabalho; **IV** - Desenvolver habilidades práticas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas à sua área das Geociências;

V - Desenvolver habilidades e comportamentos adequados ao relacionamento sócio-profissional.

DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 6º - O estágio é constituído por entidades de direito privado, órgãos da administração pública, instituições de ensino, a comunidade em geral, como também as Unidades Acadêmicas da Ufopa.

** No caso da Instituição Concedente ser a Ufopa, os estágios devem ser realizados em outros cursos do IEG ou em outras Unidades Acadêmicas e Administrativas.

Parágrafo Único: A gestão da atividade de estágio na Ufopa compete à Coordenação de Estágio/Proen, ao Núcleo de Estágio do IEG e ao Colegiado do Curso de Geologia.

Artigo 7º - Compete ao Núcleo de Estágio do IEG:

- I - coordenar as atividades de estágio dos cursos;
- II - indicar à Coordenação de Estágio e manter atualizada a relação de instituições adequadas como campos de estágio;
- III - propor diretrizes para a Atividade de Estágio no âmbito do IEG e Curso de Geologia;
- IV - fomentar a captação de vagas de estágios necessárias aos cursos da Unidade; V - celebrar termo de compromisso com o discente em estágio obrigatório e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação do discente e ao horário e Calendário Acadêmico; VI - encaminhar o discente para o estágio obrigatório, por meio de documentação específica; VII – Homologar a indicação do professor orientador responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
- VIII - orientar o discente sobre as exigências e os critérios de realização dos estágios; IX - exigir do estagiário relatório periódico, observado o disposto na resolução 177.

Artigo 8º - Compete ao professor orientador:

- I - estabelecer, em conjunto com o aluno, o plano de estágio, quando necessário;
- II - realizar pelo menos uma reunião mensal para o acompanhamento e desenvolvimento do plano de estágio;
- III - instruir o estagiário sobre o cumprimento das normas estabelecidas pela Ufopa;
- IV - realizar a avaliação final do estágio do aluno.

Artigo 9º - As instituições ou empresas concedentes de estágio poderão utilizar agentes de integração públicos ou privados para contrato de estagiários, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observando-se as regras estabelecidas na Resolução 177/17.

Artigo 10. Aplicam-se aos estagiários do Curso de Geologia e à Instituição concedente a legislação relacionada à atividade de estágio, a saúde e à segurança no trabalho.

DAS ATIVIDADES, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Artigo 11- O Estágio Supervisionado deve proporcionar ao aluno conhecimentos e experiências profissionais, permitindo uma interação da “escola – empresa”.

Artigo 12 - As atividades a serem desenvolvidas na grande área das Geociências deverão possuir uma carga horária mínima de 120 horas, podendo ser expandida no recesso de aulas escolares.

Artigo 13 - A orientação de estágios realizar-se-á mediante:

- I - acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo estagiário e por meio do plano de trabalho;
- II - entrevistas e reuniões, presenciais, semipresenciais ou virtuais;
- III - contatos com o supervisor de estágio; IV - avaliação dos relatórios de atividades.

Artigo 14 - A supervisão do estágio realizar-se-á por funcionário do quadro ativo de pessoal da unidade concedente do estágio, com formação ou experiência profissional na área das geociências e ciências ambientais, para supervisionar até 10 (dez) estagiários.

Artigo 15 - O acompanhamento do estágio deve ser comprovado com apresentação periódica pelo estagiário do relatório de atividades assinado pelo supervisor e pelo professor orientador.

Artigo 16 - O relatório do estágio obrigatório deverá ser feito conforme modelo da Ufopa. O relatório do estágio não obrigatório deverá ser elaborado com base no modelo da Coordenação de Estágio da Universidade.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 17 - O estágio obrigatório poderá ser feito a partir do 7º semestre, sendo as horas correspondente creditadas apenas no 10º período. A atividade de estágio deverá estar concluída até a semana de exames finais do semestre, permitindo o lançamento de notas e frequências, conforme calendário escolar previamente divulgado pela Ufopa.

Artigo 18 - Requisitos e procedimentos necessários à realização do estágio: I- discente regularmente matriculado, atestado pela Universidade;

II- termo de convênio para formalizar a cooperação entre as instituições;

III- termo de compromisso entre o discente e a unidade concedente do campo de estágio e a Ufopa;

IV- compatibilização entre as atividades previstas no termo de compromisso a que se refere a área de formação do discente;

V- acompanhamento e avaliação, pelo professor orientador designado pela Universidade;

VI- acompanhamento, pelo supervisor vinculado ao campo de estágio, das atividades Desenvolvidas, inclusive quando da Concedente do Estágio ser alguma Unidade ou *Campi* da Ufopa.

Artigo 19 - A jornada de atividades em estágio será estabelecida por comum acordo entre a Ufopa, a unidade concedente do campo de estágio e o discente estagiário, devendo ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme legislação vigente.

Artigo 20 - O Termo de Compromisso de Estágio segue, obrigatoriamente, os requisitos previstos na resolução 177/2017, conforme anexo 1.

§ 1º O início das atividades do discente na condição de estagiário fica condicionado à assinatura do termo de compromisso pelas partes.

§ 2º O termo de compromisso é rescindido por meio de termo de rescisão, encaminhado pelo discente ou pela concedente à Coordenação de Estágio, para registro e controle.

Artigo 21º O cumprimento e comprovação da realização do Estágio curricular obrigatório é condição para a conclusão do curso.

Artigo 22º O Estágio curricular não obrigatório poderá ser utilizado para integralizar as atividades complementares.

Artigo 23º Independentemente da modalidade de estágio, o aluno deverá seguir todas as regras e trâmites previstos na Resolução 177/2017 e atender as orientações do Professor Orientador de Estágio, com base nas recomendações do Núcleo de Estágio do Ieg e da Coordenação de Estágio da Ufopa-Proen.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 24º A avaliação é parte fundamental do acompanhamento do estágio, pois se encarregará de fornecer dados sobre o desenvolvimento do aluno em relação a atividade.

§ 1º A avaliação dos estagiários será feita pelo professor orientador, com a colaboração dos profissionais supervisores da Instituição Concedente;

§ 2º O Estágio será avaliado a partir dos formulários padrão da Ufopa.

Artigo 25º O estagiário (aluno), deverá obrigatoriamente proceder à elaboração de relatórios para a avaliação do estágio, seguindo-se os critérios estabelecidos pela Resolução 177/17.

§ 1º Estágio Supervisionado: Deverá ser elaborado e entregue ao professor orientador o Plano de Trabalho, no início do estágio e o relatório final, na conclusão de estágio, sendo que o relatório técnico será elaborado pelo estagiário e o relatório de avaliação pelo profissional supervisor do estágio;

§ 2º Estágio não-obrigatório: Deverá ser elaborado e entregue ao professor orientador o Plano de Trabalho, no início do das atividades, um relatório parcial de

acompanhamento do estágio a cada seis meses, sendo que o relatório técnico será elaborado pelo estagiário e o relatório de avaliação pelo profissional supervisor do estágio.

§ 3º A avaliação do aluno estagiário, devidamente assinada, será emitida pela empresa, com ciência do aluno, e deverá ser entregue à Coordenação de Estágio pelo estagiário ou pela empresa.

§ 4º O relatório final de atividades deverá ser entregue até 20 dias antes do lançamento das notas finais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Geologia da Ufopa e/ou o Núcleo de Estágio do IEG.

Artigo 27º Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação no Colegiado do Curso de Geologia da Ufopa.

ANEXO 1 - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução Consepe nº 177/2017, que instituiu o Regimento de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará, sem vínculo empregatício, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Universidade Federal do Oeste Do Pará	CNPJ: 11.118.393/0001-59
Endereço: Avenida: Mendonça Furtado, nº 2946, Bairro: Fátima, CEP: 68040-070	
Professor Orientador:	
Disciplina:	
UNIDADE CONCEDENTE	
Razão Social:	CNPJ:

<input type="checkbox"/> Matriz	<input type="checkbox"/> Filial	Tipo de Instituição: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Outra	
Endereço			
Cidade:	UF:	Fone:	
Representado por:			
Cargo do Representante:			
Setor/ Local de Estágio:			
Supervisor de Estágio:			
Função:			
Cargo:			
ESTAGIÁRIO(A)			
Nome:			
Curso:	Instituto:		
Matrícula:	RG:	CPF:	
Endereço			
E-mail:	Fone:		

Mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio Obrigatório e particularizar a relação jurídica existente entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de Compromisso reger-se-á conforme as condições estabelecidas no Convênio firmado entre a Unidade Concedente e o Estagiário, com a interveniência da Instituição de Ensino, objetivando o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Estágio vigorará de ____/____/____ a ____/____/____ e será desenvolvido no horário de _____ às _____, totalizando _____ horas semanais e, ao final, carga horária total de _____ horas.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de atividade não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – Por conta e a cargo da Ufopa, o Estagiário será protegido contra acidentes pessoais que possam ocorrer no local de Estágio, através do Seguro Contra Acidentes Pessoais da Seguradora _____,

Apólice Nº _____, nos termos da Lei no 11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA - Cabe à Ufopa:

avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

- a) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- b) comunicar a **concedente**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- c) exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) acompanhar e avaliar a realização do Estágio do discente por meio de Instrumentos de Avaliação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Entende-se como Ufopa, a que se refere o caput da Cláusula Sexta, as Unidades e Subunidades Acadêmicas a que o discente está vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe à concedente

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;
- b) conceder o Estágio e proporcionar ao estagiário condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades, modelo em anexo;
- c) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do Estagiário:

- a) Cumprir fielmente toda programação de acordo com o Plano de Atividade;
- b) Cumprir as normas relativas ao estágio bem como as normativas internas da concedente;
- c) Guardar sigilo quanto às informações que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades na Unidade Concedente;
- d) Comunicar formalmente à concedente, de modo imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência;
- e) Entregar, obrigatoriamente, a Instituição de Ensino e a Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- f) Elaborar os relatórios de atividades conforme o Plano de Atividades.
- g) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;

CLÁUSULA NONA - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) A pedido da Instituição de Ensino;
- d) No interesse da Concedente do Estágio;
- e) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na

Instituição de Ensino;

- f) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O plano de atividades do estagiário deve ser elaborado em acordo com as 3 (três) partes a que se refere este Termo, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso ao qual o discente é vinculado.

E, por estarem de pleno acordo sobre este Termo de Compromisso firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos.

_____, ____/____/____.

Local, data

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Professor Orientador)

UNIDADE CONCEDENTE

Estagiário

Representante legal
(para estudante menor)
RG: _____